



FACULDADE CRISTO REI - FACCREI
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

STEFANI COSTA ALVES

**A CONTABILIDADE PÚBLICA E A ÉTICA PROFISSIONAL NO COMBATE A
CORRUPÇÃO: UMA ANÁLISE SOB A ÓPTICA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**

**CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
NOVEMBRO/2023**



STEFANI COSTA ALVES

A CONTABILIDADE PÚBLICA E A ÉTICA PROFISSIONAL NO COMBATE A CORRUPÇÃO: UMA ANÁLISE SOB A ÓPTICA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Artigo Científico apresentado ao Curso de Direito da Faculdade Cristo Rei de Cornélio Procópio – PR como requisito parcial para obtenção do grau e do diploma de bacharel em Direito.

Professor(a)-Orientador(a): Josiane Luiz

CORNÉLIO PROCÓPIO

NOVEMBRO/2023

Ficha de identificação da obra com dados informados pela autora.

A477 Alves, Stefani Costa.

A contabilidade pública e a ética profissional no combate a corrupção: uma análise sob a óptica da transparência pública/
Stefani Costa Alves - Cornélio Procópio, 2023.

19 f.:

Orientadora: Prof.^a: Josiane Luiz.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) Campus Faccrei - Faculdade Cristo Rei.

1. Transparência. 2. Gestão pública. 3. Contabilidade pública. I. Título.

CDD: 657

Coordenação de Biblioteca da Faculdade Cristo Rei (FACCRI)
Ana Regina – CRB 9/1860



A CONTABILIDADE PÚBLICA E A ÉTICA PROFISSIONAL NO COMBATE A CORRUPÇÃO: UMA ANÁLISE SOB A ÓPTICA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

PUBLIC ACCOUNTING AND PROFESSIONAL ETHICS IN COMBAT CORRUPTION: AN ANALYSIS FROM THE PERSPECTIVE OF PUBLIC TRANSPARENCY

Stefani Costa Alves*

Josiane Luiz*

RESUMO: O trabalho aqui apresentado, trata de identificar na visão da Controladora Interna de um município do norte do Estado do Paraná, se a contabilidade pública, aliada a transparência pública, pode ser considerada um instrumento no combate a corrupção. Após revisada a literatura e realizada a entrevista, identificou-se que sim, pode ser um considerável uma fonte importante para que a sociedade acompanhe a execução da receita e da despesa pública, respondendo a problemática e atendendo aos objetivos desta pesquisa. Portanto, conclui-se que os princípios administrativos, lincados a ética profissional, podem oferecer ao departamento de contabilidade dos municípios recursos para que seus dados sejam utilizados além da gestão organizacional, mas sim para promover a qualidade de vida a população, que deveria ao menos ir de encontro com os propósitos de todos os gestores públicos de nosso país.

PALAVRAS-CHAVE: Transparência; Gestão Pública; Contabilidade pública.

ABSTRATC: The work presented here seeks to identify, in the view of the Internal Controller of a municipality in the north of the State of Paraná, whether public accounting, combined with public transparency, can be considered an instrument in the fight against corruption. After reviewing the literature and carrying out the interview, it was identified that yes, it can be a considerable important source for society to monitor the execution of public revenue and expenditure, responding to the problem and meeting the objectives of this research. Therefore, it is concluded that administrative principles, linked to professional ethics, can offer the municipalities' accounting department resources so that their data can be used beyond organizational

* Stefani Costa Alves. Estudante do curso de Ciências Contábeis, da Faculdade Cristo Rei – FACCREI. E-mail: stefanicostaalvesl@gmail.com

* Luiz, Josiane. Docente do Curso de Administração da Faculdade Cristo Rei- FACCREI. E-mail: Josiane@faccrei.edu.br.

management, but rather to promote the population's quality of life, which should at least meet the purposes of all public managers in our country.

KEY-WORDS: Transparency; Public Management; Public accounting.

1 INTRODUÇÃO

A cada ano que passa, os municípios em todo o território nacional, por meio de seus gestores, controladores internos, contadores, secretários municipais entre outros, precisam comprovar com mais transparência a seus órgãos de controle externo, como por exemplo os Tribunais de Contas Estaduais, e ainda a sociedade de uma forma geral, que suas ações estão sempre pautadas na legislação vigente, seguindo os princípios administrativos.

Com essa obrigatoriedade de prestar contas dos recursos recebidos pela administração pública, o departamento de contabilidade de cada uma dessas entidades tem papel fundamental, pois, registra, controla e demonstra a execução dos orçamentos, dos atos e fatos da fazenda pública, seu patrimônio e suas variações.

Com o marco histórico da edição da Lei nº. 4.320/64 que estabeleceu importantes regras de contabilidade pública para propiciar o controle das finanças públicas, e ainda com a edição da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de responsabilidade fiscal) criou-se um ambiente apto a instituir instrumentos de transparência da gestão fiscal e por conseguinte, de combate a corrupção.

Neste sentido, esta pesquisa pretende responder a seguinte questão norteadora: A contabilidade pública aliada a transparência pública, pode ser considerada um instrumento no combate a corrupção?

Para delimitar o campo de pesquisa, foi traçado o objetivo geral que é identificar a opinião da Controladoria Geral de um município do norte do Estado do Paraná, sobre a possibilidade da contabilidade pública aliada a transparência pública, ser considerada um instrumento no combate a corrupção. Ainda

foram elencados objetivos específicos que são os de realizar uma pesquisa bibliográfica sobre a temática da pesquisa; Identificar, na visão da entrevistada a forma na qual a contabilidade pública pode ser utilizada como um instrumento no combate a corrupção; Detectar quais as principais ferramentas utilizadas pelos municípios do Estado do Paraná para regulamentar a transparência pública; e, por fim, saber ainda

sob a óptica da entrevistada, qual o papel do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no controle externo, analisando as contas dos gestores.

Esta pesquisa foi dividida da seguinte forma: no primeiro capítulo será apresentada a Introdução, no segundo capítulo o referencial teórico dando suporte a pesquisa, no terceiro capítulo o encaminhamento metodológico, no quarto capítulo a discussão e análise dos dados, no quinto capítulo as considerações finais e por último as referências bibliográficas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção será apresentado o referencial teórico dando suporte a pesquisa, que discorrerá sobre conceitos relacionados à transparência na gestão pública; Princípios da transparência pública e a legislação brasileira; A contabilidade pública e o seu papel ético na transparência pública; A atuação do profissional em contabilidade no contexto governamental.

2.1 A transparência na gestão pública

A transparência pública é um princípio fundamental em sociedades democráticas e desempenha um papel vital na construção da confiança entre os governos e seus cidadãos. Ela se refere à disposição do governo em compartilhar informações, processos e decisões de maneira aberta, acessível e compreensível para o público em geral. A transparência é essencial para garantir a responsabilidade governamental, promover a participação cidadã e combater a corrupção (BEUREN, 2006).

Meirelles (2003) explica que com a consolidação do Estado Democrático de Direito, o conceito de cidadania passou por uma transformação significativa em nosso país. A administração pública deixou gradualmente para trás o modelo burocrático tradicional e adotou uma abordagem mais gerencial.

Esse novo paradigma de gestão tem como premissa fundamental a participação ampliada da sociedade na gestão da res pública. Nesse sentido, tornou-se imperativo criar mecanismos que permitissem o acesso às informações essenciais para que os cidadãos pudessem exercer plenamente seus direitos de cidadania (CRUZ, et al., 2011).

No Brasil, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) é o principal instrumento legal que regulamenta a transparência pública, essa legislação estabelece o direito dos cidadãos de acessar informações públicas e estabelece procedimentos e prazos para que o governo forneça essas informações quando solicitadas (BRASIL, 2011).

A Lei de Acesso à Informação também incentiva a divulgação proativa de informações pelo governo, tornando dados públicos amplamente disponíveis, facilitando o acesso da sociedade à informação, vez que a importância da transparência pública a nível nacional é multifacetada (BRASIL, 2011).

Em primeiro lugar, ela fortalece a democracia ao permitir que os cidadãos tenham acesso a informações críticas relacionadas à tomada de decisões governamentais. Isso possibilita que os cidadãos tomem decisões informadas e participem ativamente do processo democrático. Além disso, a transparência ajuda a prevenir e combater a corrupção, uma vez que a divulgação de informações financeiras e de gastos públicos torna mais difícil para os agentes públicos desviarem recursos de forma ilícita (MENDES, OLEIRO, QUINTANA, 2008).

De acordo com Pires (2013, p. 6):

a transparência também contribui para a eficiência na gestão pública, pois quando as informações sobre orçamentos, contratos e licitações são acessíveis ao público, a administração pública é incentivada a agir com responsabilidade e eficiência. Isso, por sua vez, promove o uso eficaz dos recursos públicos, beneficiando a sociedade como um todo.

Grau et al. (2019) menciona que a verdadeira transparência consiste na possibilidade de a sociedade ter a informação completa e podê-la interpretar com base em dados confiáveis sobre a gestão pública.

Além disso, a transparência pública é um componente-chave na construção da confiança entre o governo e os cidadãos, visto que quando os governos são transparentes em suas ações e decisões, os cidadãos têm mais confiança nas instituições governamentais. Isso é crucial para o funcionamento saudável de uma democracia, pois uma confiança sólida permite uma cooperação mais eficaz entre o governo e a sociedade civil (CRUZ, SILVA, MACEDO, 2011).

Ainda, visando aprimorar a transparência na administração pública e facilitar o acesso às informações relacionadas aos gastos públicos, a Controladoria-Geral da União (CGU) lançou em novembro de 2004 o Portal da Transparência. Este portal é

uma ferramenta fundamental que possibilita a qualquer cidadão acompanhar os programas e ações do governo de forma transparente (MENDES, OLEIRO, QUINTANA, 2008).

O objetivo central do Portal da Transparência, conforme declarado em seu próprio site, é fortalecer a transparência na gestão pública, estimular o controle social, fortificar os princípios democráticos e prevenir atos de corrupção

O Portal da Transparência, desenvolvido e administrado pela CGU, que é o órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo Federal, oferece uma ampla gama de informações. Isso inclui dados sobre os recursos públicos federais transferidos pelo governo federal para estados, municípios e Distrito Federal, bem como informações detalhadas sobre os gastos realizados pelo próprio governo federal em compras, obras e serviços.

Segundo Martins Júnior (2010) esse instrumento não apenas promove a transparência, mas também empodera os cidadãos, permitindo que exerçam um papel mais ativo na fiscalização das ações governamentais e no acompanhamento do uso dos recursos públicos. A disponibilidade dessas informações contribui para o fortalecimento dos alicerces da democracia e, ao mesmo tempo, ajuda a prevenir práticas corruptas, ao colocar à disposição da sociedade dados claros e acessíveis sobre o uso dos recursos públicos. É, portanto, uma ferramenta essencial na construção de uma gestão pública mais responsável e participativa no Brasil.

De tal modo, a transparência pública desempenha um papel crucial na promoção da responsabilidade governamental, na prevenção da corrupção, na eficiência da gestão pública e na construção da confiança entre o governo e os cidadãos. A Lei de Acesso à Informação no Brasil é um passo significativo em direção a uma governança mais transparente e responsável, contribuindo para o fortalecimento da democracia e o bem-estar da sociedade.

2.2 Princípios da transparência pública e a legislação brasileira.

A transparência pública é um dos pilares fundamentais de uma democracia saudável e eficaz. Ela se baseia em princípios que visam garantir o acesso à informação, a participação cidadã e a prestação de contas por parte das instituições governamentais. No contexto brasileiro, esses princípios estão consagrados em

diversas legislações, sendo a mais proeminente delas a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

O princípio fundamental da transparência pública é o acesso à informação. Isso implica que as informações de interesse público, produzidas ou custodiadas pelo governo, devem estar disponíveis para qualquer cidadão. Assim, o acesso à informação é um direito humano fundamental, e sua promoção fortalece a participação democrática e a responsabilização dos governantes (BRASIL, 1988)

De acordo com Mendes, Oleiro e Quintana (2008) a publicidade está relacionada à divulgação ativa de informações governamentais, independentemente de solicitações específicas. Os autores mencionam ainda que os órgãos públicos têm a obrigação de tornar públicos dados sobre suas atividades, orçamentos, gastos, decisões e políticas, visto que a publicidade eficaz promove a prevenção da corrupção e a confiança na administração pública.

No mesmo sentido, Pires (2013) ressalta que a transparência pública deve ser acompanhada pela possibilidade de participação cidadã na tomada de decisões governamentais, pois os cidadãos têm o direito de contribuir com suas opiniões, sugestões e críticas em relação às políticas públicas, visto que a participação ativa da sociedade civil fortalece a democracia e leva a decisões mais informadas e legitimadas.

Já a prestação de contas é a responsabilidade dos agentes públicos de explicar suas ações, decisões e o uso dos recursos públicos. Isso envolve a submissão a mecanismos de controle, como auditorias, avaliações de desempenho e relatórios regulares, sendo essencial para manter a integridade da gestão pública (MARTINS JÚNIOR, 2010).

A evolução da legislação brasileira em relação à transparência pública reflete o compromisso do país com a melhoria da governança e o fortalecimento da democracia. A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), em particular, marcou um avanço significativo nesse sentido, ela foi inspirada em princípios democráticos e em experiências de outros países que já haviam adotado legislações similares (BRASIL, 2011).

A promulgação da Lei de Acesso à Informação trouxe uma mudança de paradigma, tornando a transparência uma regra e o sigilo a exceção, tendo estabelecidos prazos rigorosos para a resposta às solicitações de informação e criou

a figura do "Servidor de Informações ao Cidadão" em cada órgão público, responsável por coordenar a implementação da lei (PRUX, 2011).

Além disso, a legislação estabelece penalidades para o não cumprimento de suas disposições, o que reforça a importância do acesso à informação como um direito inalienável dos cidadãos e uma responsabilidade dos órgãos públicos (SERRANO, VALIM, 2008)

A Lei de Transparência (LC 131/2009) exige que estados e municípios disponibilizassem informações detalhadas sobre suas finanças em tempo real. Isso permitiu um acompanhamento mais próximo dos gastos públicos em todo o país. A Lei de Acesso à Informação estabelece que qualquer cidadão tem o direito de solicitar informações de órgãos públicos e receber uma resposta dentro de prazos específicos. Ela também estabelece a obrigatoriedade da divulgação proativa de informações de interesse público, por meio de portais de transparência e outros meios de comunicação. (BRASIL, 2009)

O futuro da transparência pública no Brasil depende do comprometimento contínuo com os princípios da transparência, bem como do aprimoramento das tecnologias e da educação cívica. À medida que a sociedade civil se torna mais informada e ativa, e os órgãos públicos continuam a aperfeiçoar suas práticas de transparência, a democracia brasileira pode prosperar e fortalecer ainda mais suas instituições. (PRUX, 2011; SERRANO, VALIM, 2008).

2.3 A contabilidade pública e o seu papel ético na transparência pública.

A contabilidade pública desempenha um papel central na promoção da transparência e na garantia da prestação de contas no setor público. A sua relevância é amplamente reconhecida por diversos autores e referências no campo da contabilidade e administração pública (CRUZ, SILVA, MACEDO, 2011).

Segundo Ludícibus (2012), a contabilidade pública é um instrumento essencial para fornecer informações financeiras claras e confiáveis sobre as finanças do governo, permitindo que os cidadãos e outros interessados compreendam como os recursos públicos são arrecadados, alocados e utilizados, isso contribui para a tomada de decisões informadas e a fiscalização por parte da sociedade.

No contexto da ética, a contabilidade pública desempenha um papel crucial na promoção da transparência e responsabilidade governamental, havendo um Código

de ética a ser observado pelo profissional contabilista (NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE NBC Nº 1 DE 07.02.2019).

Salviano (2020, p. 9) mencionam sobre o Código de Ética:

O código de ética do contador tem por objetivo regulamentar as competências profissionais, bem como determinar certas regras de condutas, tendo como base a ética e a moral. A sua finalidade, por exemplo, é apontada como uma ferramenta para coibir que profissionais contabilistas tomem atitudes erradas às condutas institucionais

De acordo com Araújo (2016), a ética na contabilidade pública envolve a responsabilidade de apresentar informações financeiras de forma precisa e honesta, evitando manipulações ou omissões que possam distorcer a realidade financeira do governo.

A contabilidade pública desempenha um papel ético crucial na transparência pública não apenas por meio da geração de informações financeiras confiáveis, mas também ao adotar práticas que promovem a integridade, a responsabilidade e a prestação de contas em todas as esferas da administração pública (CRUZ, SILVA, MACEDO, 2011).

A transparência na contabilidade pública, conforme destacada por Amaro Jr. (2019), não se limita apenas ao aspecto técnico de relatórios financeiros, pois também se refere ao compromisso com a verdade, a objetividade e a honestidade na comunicação das informações financeiras. Isso envolve a adesão rigorosa às normas contábeis e a recusa em enganar deliberadamente o público ou os tomadores de decisão.

De acordo com Ludícibus (2012), exige-se que os profissionais contábeis ajam de acordo com altos padrões morais e evitem conflitos de interesse. Um exemplo notável dessa ética é a divulgação das informações financeiras do governo em relatórios acessíveis ao público em geral, esses relatórios, como o Balanço Geral da União (BGU) no Brasil, são elaborados com base em princípios contábeis que visam garantir a integridade e a objetividade das informações. E, por meio desses documentos, os cidadãos têm acesso a detalhes sobre receitas, despesas, dívidas e investimentos do governo, promovendo a transparência e a accountability.

A contabilidade pública também é influenciada por organizações internacionais que promovem normas éticas, como o *International Public Sector Accounting Standards* (IPSAS), que define diretrizes para a contabilidade governamental em todo

o mundo. A adesão a esses padrões ajuda a garantir que as práticas contábeis sejam uniformes, transparentes e éticas em nível global.

Além disso, a transparência não é apenas uma questão de conformidade legal; é também uma questão de responsabilidade social e política, visto que quando a contabilidade pública é conduzida de maneira ética e transparente, ela fortalece a confiança dos cidadãos nas instituições governamentais e promove a participação ativa na vida pública.

Segundo Lima et al. (2015) a capacidade de acesso a informações financeiras claras capacita os cidadãos a tomar decisões informadas sobre o governo, fiscalizar o uso dos recursos públicos e, quando necessário, exigir responsabilidade dos agentes públicos.

Assim sendo, a contabilidade pública desempenha um papel ético vital na transparência pública ao adotar padrões rigorosos de integridade, honestidade e prestação de contas. Essa ética não apenas cumpre as obrigações legais, mas também serve como um alicerce essencial para a democracia, a governança responsável e a confiança nas instituições públicas. Portanto, seu papel transcende a mera elaboração de relatórios financeiros, tornando-se um componente essencial da cidadania e da ética na gestão pública (SALVIANO, BARBOSA, 2020).

2.4 A atuação do profissional em contabilidade no contexto governamental

A atuação do profissional em contabilidade no contexto governamental desempenha um papel fundamental na gestão responsável dos recursos públicos e na promoção da transparência e da responsabilidade fiscal, visto que difere da contabilidade empresarial em diversos aspectos, devido à natureza específica do setor público e à necessidade de prestar contas aos cidadãos e órgãos de controle (MENDES, OLEIRO, QUINTANA, 2008).

Pires (2013) alega que se trata de uma área complexa devido à diversidade de fontes de financiamento, tipos de transações e objetivos governamentais, o foco principal é a alocação eficiente e transparente dos recursos públicos para atender às necessidades da sociedade.

De acordo com Silva (2017) o profissional em contabilidade no contexto governamental é encarregado de registrar, analisar e divulgar informações financeiras e orçamentárias que reflitam a realidade das finanças públicas. Essas informações

são essenciais para a tomada de decisões pelos gestores públicos, bem como para o controle social e a fiscalização por parte dos cidadãos e órgãos de controle.

Um dos principais papéis do profissional em contabilidade governamental é participar ativamente do processo de elaboração e execução do orçamento público, isso envolve a preparação de relatórios financeiros que descrevam detalhadamente as receitas e despesas planejadas e reais, bem como o acompanhamento do cumprimento das metas orçamentárias (GRAU et al., 2008).

A transparência na gestão pública é uma exigência fundamental, e os profissionais em contabilidade desempenham um papel central nesse aspecto, pois são responsáveis por garantir que as informações financeiras sejam prontamente disponibilizadas ao público por meio de relatórios financeiros, portais de transparência e outras ferramentas de comunicação. Martins Júnior (2010) alega que: *“A prestação de contas à sociedade é uma das pedras angulares da democracia e da boa governança”*

Ainda, o contador público deve estar atualizado com as normas contábeis governamentais e as regulamentações específicas do órgão ou entidade em que trabalha, a conformidade com essas normas é essencial para garantir que as informações financeiras sejam precisas e confiáveis (MENDES, OLEIRO, QUINTANA, 2008).

Nos termos de Prux (2011) a auditoria é uma parte integrante do controle interno e externo das finanças públicas, pois participam de processos de auditoria, garantindo que os procedimentos contábeis estejam em conformidade com as normas e que não haja irregularidades ou fraudes.

A atuação do profissional em contabilidade no contexto governamental não está isenta de desafios éticos, pois a pressão para manipular informações ou ocultar deficiências financeiras pode ser intensa em alguns casos. No entanto, a ética profissional é fundamental, o compromisso com a integridade, honestidade e transparência deve sempre prevalecer (SALVIANO, BARBOSA, 2020).

De tal modo, resta claro que a atuação do profissional em contabilidade no contexto governamental é essencial para a gestão responsável dos recursos públicos, a promoção da transparência e a prestação de contas. Seu papel abrange desde a elaboração e execução do orçamento até a garantia da conformidade legal e a divulgação transparente de informações financeiras.

A ética é um pilar fundamental dessa atuação, pois a integridade e a honestidade são essenciais para construir a confiança da sociedade na administração pública, com a crescente complexidade da contabilidade governamental e a evolução tecnológica, os profissionais nessa área desempenham um papel crucial na construção de uma gestão pública mais eficiente, responsável e transparente (SALVIANO, BARBOSA, 2020).

3 ENCAMINHAMENTO METODOLÓGICO

Este trabalho foi desenvolvido inicialmente por meio de uma pesquisa bibliográfica levantando material bibliográfico sobre os temas relacionados a contabilidade pública, transparência na gestão pública e ainda a legislação atinente a estas áreas. Esse tipo de pesquisa de fato é uma maneira em que o levantamento de dados é realizado através de uma pesquisa de documentos, informações, que podem ser retirados através de livros, artigos, revistas, teses, materiais de internet entre outros. A pesquisa bibliográfica tem como objetivo levantar informações das literaturas existentes, através de pensamentos dos autores e assim poder ter diversas maneiras de entendimento desse assunto pesquisado (MACEDO, 1996). Ou seja, pode se entender que toda pesquisa é de suma importância que seja pesquisada em fontes seguras e confiáveis, para que seja uma pesquisa bem estruturada e de qualidade.

Nessa pesquisa foi utilizada abordagem qualitativa, e quando se trata da abordagem qualitativa tem como característica, o estudo com mais precisão, as conclusões vêm dos dados que já foram abordados, seu processo é de forma indutiva, recorrente, realizando análises múltiplas de realidades diferentes, não tendo uma sequência correta de seguir, o benefício de utilizar esse método é ir mais a fundo nas respostas obtidas entendendo-as de maneira mais intensa, obtendo muitas informações e sendo compreendida de diversas maneiras (SAMPIERE, CALLADO E LUCIO, 2013).

Ainda assim, para contribuir com o levantamento e análise de dados, será realizada uma entrevista que é uma interação social entre o pesquisador e a pessoa pesquisada, neste caso, a controladora geral do município na qual a pesquisa foi realizada.

Neste capítulo foi apresentada a metodologia da pesquisa utilizada e no próximo capítulo apresenta-se a análise e discussão dos dados.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO

Iniciando a análise e discussão dos dados desta pesquisa, é importante salientar que a questão que se fez presente para nortear todo o trabalho se dá em identificar se *“A contabilidade pública aliada a transparência pública, pode ser considerada um instrumento no combate a corrupção?”*

Desta forma, no sentido de corroborar com o objetivo geral, que trata de *“identificar a opinião da Controladoria Geral de um município do norte do Estado do Paraná, sobre a possibilidade da contabilidade pública aliada a transparência pública, ser considerada um instrumento no combate a corrupção”*, foi feita uma entrevista com a Senhora Josiane Luiz, que atua como Controladora Geral do município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no dia 01/11/2023.

Dando início a entrevista, foi perguntado a nossa entrevistada *“quanto tempo a Senhora atua ou atuou como Controladora Interna do Município de Nova América da Colina?”*. Em resposta, a entrevistada nos disse que atuou como controladora interna por mais de 15 anos. Nos últimos 3 meses está afastada por motivos de interesse profissional.

Na sequência a próxima pergunta indagava *“qual a importância da contabilidade pública para a gestão de um município?”*. A entrevistada informou que a contabilidade é o departamento responsável por oferecer informações que podem evidenciar o comportamento da receita e despesa orçamentária e extraorçamentária e que são dados que servem para o aperfeiçoamento da gestão governamental. Argumentou ainda que a contabilidade, por meio de seus softwares, encaminha por meio de relatórios, informações para todos os envolvidos na administração pública, e para toda a sociedade por meio dos portais da transparência. Afirma ainda que por conta disso toda a sociedade tem informações reais e atualizadas sobre os atos e fatos do gestor público.

Agora nessa questão, a indagação era sobre *“o que é transparência pública?”*. Em resposta, ela afirma que a transparência pública diz respeito ao direito que todo o cidadão tem de acesso à informação. Trouxe como exemplo: para o município realizar uma aquisição de um produto, é necessário passar pelo um processo licitatório, depois por um processo contábil e por último um processo financeiro. Argumenta ainda que

todos esses dados vão diretamente para o portal da transparência, para que a sociedade tenha o direito de acompanhar.

Na próxima questão *“qual a ligação da contabilidade com a transparência pública?”*, a entrevistada nos disse que a ligação é estreita, visto que como mencionou anteriormente, a maioria dos dados que subsidiam o portal da transparência são elaborados pelo departamento de contabilidade. Por isso, o profissional responsável pela contabilidade deve ser revestido de ética, legalidade e responsabilidade perante as suas atividades.

Na sequência foi questionado *“você acredita que a contabilidade pública juntamente com a transparência pública, podem ser consideradas aliadas no combate a corrupção?”*. A entrevistada nos disse que indiscutivelmente sim, pode ser um grande instrumento no combate a corrupção. Ela argumenta que como toda a sociedade tem acesso a essa informação, pode facilmente identificar se uma obra está realmente acontecendo, se um veículo foi realmente comprado, se um medicamento foi de fato entregue no centro de saúde. Afirma ainda que se pode acompanhar os preços que estão sendo praticados pela administração pública, os salários que são pagos pelos servidores entre tantas outras coisas.

Ou seja, na visão da controladora interna, a transparência pública contribui e muito para o bom desenvolvimento dos serviços públicos, tanto a nível municipal, quanto o estadual e também o federal.

A próxima pergunta feita a entrevistada foi *“qual o parâmetro que o município utiliza para adequar o seu portal da transparência?”*. Em resposta foi dito que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), padroniza anualmente por meio de critérios como deve ser apresentado os dados nos portais da transparência e quais dados devem ser apresentados. Baseando-se nessas informações, os municípios adequam os seus portais, e são avaliados anualmente pelo TCE/PR, que verifica se os itens obrigatórios e recomendados foram seguidos. Após, é feito um ranking entre os municípios do Estado. Aqueles municípios não atenderem aos requisitos mínimos de transparência, podem responder judicialmente por tal, na presença de seu representante legal. Neste capítulo foi apresentada a análise e discussão dos dados. No próximo capítulo serão apresentadas as considerações finais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho aqui apresentado tratou de identificar se a contabilidade pública aliada a transparência pública, pode ser considerada um instrumento no combate a corrupção. Partindo-se desse pressuposto, foi feita uma revisão de literatura que tratou de saber um pouco mais sobre a contabilidade pública, sobre a transparência pública, sobre o combate a corrupção e uma possível ligação entre a transparência dos dados emitidos pelo departamento de contabilidade e a inibição da corrupção.

Em consonância com o objetivo geral desta pesquisa, foi realizada uma entrevista com uma colaboradora de um município do norte do estado do Paraná, justamente para saber a opinião desta sobre essa possível ligação entre a contabilidade e a transparência, no sentido de pelo menos inibir a corrupção.

Diante dessa entrevista feita, não restam evidências acerca da contabilidade pública, aliada a transparência pública, ser muito mais que um instrumento de gestão, e sim aliadas ao combate da corrupção.

Em um contexto geral, pode-se afirmar de acordo com a entrevistada, que a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão pública, com o auxílio da ética, devem ser os ingredientes básicos para um trabalho de qualidade, no qual quem tem a ganhar é a população. Quando a sociedade tem acesso à informação, pode facilmente identificar se uma obra está realmente acontecendo, se um veículo foi realmente comprado, se um medicamento foi de fato entregue no centro de saúde. Afirma ainda que se pode acompanhar os preços que estão sendo praticados pela administração pública, os salários que são pagos pelos servidores entre tantas outras coisas.

Ainda é importante ressaltar que este trabalho contribuiu com minha jornada acadêmica, pois pude entender um pouco mais sobre o papel e a importância da contabilidade pública para a sociedade. Neste capítulo foi apresentada as considerações finais e no próximo serão apresentadas as referências bibliográficas.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Felipe Bustamante de Magalhães. A percepção dos estudantes de contabilidade a respeito da atuação do compliance no combate a corrupção. **Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis)-Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.**

BEUREN, Ilse Maria. Metodologia da pesquisa aplicável às ciências. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, p. 76-97, 2006.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei Nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12527.htm. Acesso em 01 ago. 2023.

BRASIL. Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm.> Acesso em: 14 set. 2023.

BRASIL. **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm>. Acesso em: 10 out. 2023.

CRUZ, Cláudia Ferreira et al. Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. **Revista de administração pública**, v. 46, n. 1, p. 153 a 176-153 a 176, 2012.

DE CONTABILIDADE, Conselho Federal. Normas brasileiras de contabilidade. **Normas Brasileiras de Auditoria**, v. 3, 2016.

GRAU, Nuria Cunill et al. Gestão pública e participação. **Salvador: FLEM, Centro de**, 2005.

IUDÍCIBUS, Sérgio. Teoria da contabilidade: evolução e tendências. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, v. 17, n. 2, p. 5-13, 2012.

JÚNIOR, Wallace Paiva Martins. **Transparência administrativa: publicidade, motivação e participação popular**. Editora Saraiva, 2000.

LIMA, Maria Eduarda Barbosa et al. Ética em contabilidade: um estudo sobre a percepção dos discentes acerca da ética profissional. **Revista de Gestão e Contabilidade da UFPI**, v. 1, n. 2, 2015.

MACEDO, Neusa Dias de. Iniciação á pesquisa bibliográfica: guia do estudante para a fundamentação do trabalho de pesquisa. São Paulo: Loyola, 1996.

MEIRELLES, Hely Lopes et al. **Direito administrativo brasileiro**. 28 ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

MENDES, Roselaine da Cruz; OLEIRO, Walter Nunes; QUINTANA, Alexandre Costa. A contribuição da contabilidade e auditoria governamental para uma melhor transparência na gestão pública em busca do combate contra a corrupção no Brasil. 2008

PIRES, Atrícia Menezes. Transparência da gestão pública municipal: um estudo dos municípios de Santa Maria e Novo Hamburgo/RS. 2013.

PRUX, Paula Raymundo. Transparência e participação popular nas audiências públicas sobre elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA no Rio Grande do Sul de 2007 a 2010. 63 f. Monografia (especialização em gestão pública – UFSC. Santa Maria, 2011.

SALVIANO, Lucas Oliveira. Um Estudo Sobre A Ética No Setor Público: Normas De Conduta, Deveres E Código De Ética Do Contador. 2019.

SAMPIERI, Roberto Hernández. COLLADO, Carlos Fernández. LUCIO, María del Pilar Baptista. Metodología de pesquisa. Porto Alegre: Penso, 2013.

SERRANO, Pedro; VALIM, Rafael. Lei de acesso à informação pública: um balanço inicial. **Le Monde Diplomatique Brasil**, 2012.

SILVA, Roberval Manoel da. Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011–LAI) e dados pessoais: limites, proporcionalidade e interesse público. 2017.